



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

P. 23
1023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 065/2013 – REDAÇÃO FINAL

"Dá nova redação aos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal 3007/2013 ."

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal 3007/2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

I - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 21.465,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

II - A primeira parcela será repassada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de convênio e as demais parcelas serão repassadas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLE 065/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002708 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B177114B55B9DCFB6E5E578085EC378

